



# Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

DECRETO Nº.4.078

DE 1º DE FEVEREIRO DE 2010.

**“DISPOE SOBRE DESCAUCIONAMENTO PARCIAL DE LOTES DO LOTEAMENTO CAPITALVILLE III, QUE ESPECÍFICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”**

**DANIEL FERREIRA DA FONSECA**, Prefeito do Município de Cajamar, Estado de São Paulo, no exercício de suas atribuições legais, especialmente as que lhes são conferidas pelo art. 86, inciso VIII da Lei Orgânica do Município, e

**Considerando**, a aprovação do projeto do Loteamento Capital Ville III, através do Decreto nº 3.366, de 22 de março de 2002, que inclusive caucionou, como garantia de execução de obras de infraestrutura 25 lotes, sendo: Quadra 04 os Lotes: 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14 e 15, bem como, da Quadra 18 os Lotes: 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21 e 22;

**Considerando**, o pedido, formulado pela empresa *Agropecuária Ivo Jorge Mafhuz Ltda*, de liberação parcial dos lotes caucionados haja vista a conclusão parcial das obras de infraestrutura; e

**Considerando**, as manifestações e documentos que constam nos autos do Processo Administrativo nº 1.495/09, das Diretorias Municipais de Obras, Planejamento e Desenvolvimento e de Negócios Jurídicos.

## DECRETA:

**Art. 1º.** Ficam descaucionados os Lotes 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21 e 22 da Quadra 18, do Loteamento CapitalVille III, localizado na Rodovia Anhanguera Km 46/48, neste Município, em razão da conclusão parcial das obras de infraestrutura de que trata o art. 4º do Decreto nº 3.366, de 22 de março de 2002, devendo o loteador providenciar as medidas cabíveis junto ao Cartório de Registro de Imóveis.

**Art. 2º.** Ficam, ainda, caucionados os Lotes 10, 11 e 12 da Quadra 18 do Loteamento CapitalVille III, a fim de garantir a conclusão das obras restantes de infraestrutura, de acordo com o art. 4º do Decreto nº 3.366/02.



# Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

## Decreto nº 4.078/2010-fls.02

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Cajamar, 1º de fevereiro de 2010.

**DANIEL FERREIRA DA FONSECA**  
Prefeito Municipal

**JOÃO BATISTA MISSÉ JÚNIOR**  
Diretor Municipal de Obras

**EDSON RICARDO MUNGO PISSULIN**  
Diretor Municipal de Planejamento e Desenvolvimento

*Conferido, numerado e datado neste Departamento, na forma regulamentar. Publicada no Paço Municipal nos termos do artigo 102 da Lei Orgânica do Município de Cajamar, mediante afixação no local de costume, ao primeiro dia do mês de fevereiro do ano de dois mil e dez.*

**LUCIANA MARIA COELHO DE JESUS STELLA**  
Chefe do Departamento Técnico Legislativo